



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 26/2017 – CIB/CE

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria GM/MS Nº. 1.996 de 20 de agosto de 2007, que dispõe sobre as diretrizes para a implementação da Política Nacional de Educação Permanente em Saúde;
2. O Convênio Nº. 1.780/2008 firmado entre o Ministério da Saúde e a Secretaria de Saúde do Estado do Ceará, que trata do Projeto de Qualificação de Gestores do SUS no Ceará inserido no contexto da Política Estadual de Educação Permanente em Saúde tendo propósito de qualificar processos e práticas de gestão pública em saúde, com o aumento da capacidade governativa de dirigentes e gestores da saúde para resolução de problemas complexos do cotidiano.
3. A Contribuição deste Projeto para o aprimoramento da Gestão em Saúde em Rede, e instrumentalização dos gestores e técnicos da Atenção Primária das Secretarias Municipais de Saúde e Coordenadorias Regionais de Saúde do Estado do Ceará na gestão das principais arboviroses que incidem nos municípios cearenses.
4. O Parecer favorável da CIES Estadual de utilização dos recursos oriundos da aplicação no mercado financeiro do Convênio acima referido no valor total de R\$ 1.714.142,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais), para custear o *Curso de Gestão na Atenção Primária à Saúde com Ênfase nas Arboviroses no Ceará*.
5. A justificativa técnico-administrativa da Coordenadoria de Gestão da Educação Permanente Em Saúde – CGEPS/SESA, de que os recursos federais repassados para o Estado através do Convênio, acima referido, foram gastos com a realização dos Cursos programados e os rendimentos de sua aplicação não foram gastos, o que resultou na disponibilidade financeira atual no valor total de R\$ 1.714.142,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais), que deverá ser destinado a custear o Curso de Gestão na Atenção Primária à Saúde com Ênfase nas Arboviroses no Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Pactuar a utilização dos recursos oriundos de rendimentos da aplicação no mercado financeiro do Convênio Nº. 1.780/2008, o valor total de R\$ 1.714.142,00 (um milhão, setecentos e quatorze mil, cento e quarenta e dois reais), para custear o *Curso de Gestão na Atenção Primária à Saúde com Ênfase nas Arboviroses no Ceará*.

Parágrafo Único – Os Cursos serão executado pelas Instituições de Ensino - IES e Escolas de Saúde Pública nas 5 (cinco) Macrorregiões de Saúde do Estado:

- **1ª Macro Fortaleza** - Escola de Saúde Pública do Estado do Ceará – ESP: 7 (sete) Turmas Aperfeiçoamento e 1 (uma) Turma de Especialização;
- **2ª Macro Cariri** – Universidade Regional do Cariri- URCA: 5(cinco) Turmas de Aperfeiçoamento e 1 (uma) Turma de Especialização;
- **3ª. Macro Sobral** - Escola de Saúde da Família/Visconde de Saboia – ESFVS: 5 (cinco) Turmas Aperfeiçoamento e 1 (uma) Turma de Especialização;
- **4ª. Macro Sertão Central** - Universidade Estadual do Ceará/UECE: 3 (três) Turmas Aperfeiçoamento e 1 (uma) Turma de Especialização; e
- **5ª. Macro Litoral Leste** - Universidade Estadual do Ceará/UECE e Núcleo de Estudos em Saúde Coletiva da UFC/NESC: 3 (três) Turmas Aperfeiçoamento e 1 (uma) Turma de Especialização.



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 26/2017 – CIB/CE (Continuação)

Art. 2º. Pactuar que os cursos acontecerão de modo concomitante e integrado, com atividades presenciais e à distância, realizados nas Macrorregiões de Saúde, onde serão desenvolvidas competências gerais de gestão em saúde e competências específicas direcionadas à gestão das arboviroses.

§ 1º. – Os Cursos de Aperfeiçoamento serão desenvolvidos com atividades em cada Região de Saúde do Estado, beneficiando equipes gestoras dos municípios e das Coordenadorias Regionais de Saúde. Integrado aos cursos de aperfeiçoamento serão desenvolvidos módulos que comporão as turmas de especialização.

§ 2º. – As turmas contarão com o apoio de tutores EAD, teleconsultores, professores visitantes (docentes e orientadores para TCC), coordenadores, consultor pedagógico e apoio administrativo.

Art. 3º. Aprovar a distribuição de 2.300 (duas mil e trezentas) vagas do *Curso de Gestão na Atenção Primária à Saúde com Ênfase nas Arboviroses no Ceará*, conforme detalhamento abaixo:

• Nível Central da SESA: 16 vagas;

• Coordenadorias Regionais de Saúde: 22 vagas;

• Instituições de Ensino – IES: 05 vagas:

- ✓ 1 vaga para a ESP
- ✓ 1 vaga para a UECE
- ✓ 1 vaga para a UFC
- ✓ 1 vaga para a UFCA
- ✓ 1 vaga para a ESFVS

• Macrorregiões de Saúde/Municípios: 2.257 vagas:

- ❖ 1ª. Macro Fortaleza – 758 vagas para 44 Municípios. Sendo: 1ª CRES – FORTALEZA: (201 vagas para 4 municípios), 2ª CRES – CAUCAIA: (142 vagas para 10 municípios), 3ª CRES – MARACANAÚ: (151 vagas para 8 municípios), 4ª CRES – BATURITE: (54 vagas para 8 municípios), 6ª CRES – ITAPIPOCA: (100 vagas para 7 municípios) e 22ª CRES – CASCABEL: (110 vagas para 7 municípios);
- ❖ 2ª. Macro Sobral – 576 vagas para 55 Municípios. Sendo: 11ª CRES – SOBRAL: (238 vagas para 24 municípios), 12ª CRES – ACARAÚ: (75 vagas para 7 municípios), 13ª CRES – TIANGUÁ: (112 vagas para 8 municípios), 15ª CRES – CRATEÚS: (98 vagas para 11 municípios) e 16ª CRES – CAMOCIM: (53 vagas para 5 municípios);
- ❖ 3ª. Macro Cariri – 523 vagas para 45 Municípios. Sendo: 17ª CRES – ICÓ: (61 vagas para 7 municípios), 18ª CRES – IGUATU: (104 vagas para 10 municípios), 19ª CRES – BREJO SANTO: (101 vagas para 9 municípios), 20ª CRES – CRATO: (134 vagas para 13 municípios) e 21ª CRES – JUAZEIRO DO NORTE: (123 vagas para 6 municípios);
- ❖ 4ª. Macro Sertão Central – 214 vagas para 20 Municípios. Sendo: 5ª CRES – CANINDÉ: (59 vagas para 6 municípios), 8ª CRES – QUIXADÁ: (103 vagas para 10 municípios) e 14ª CRES – TAUÁ: (52 vagas para 4 municípios); e
- ❖ 5ª. Macro Litoral Leste/Jaguaribe – 186 vagas para 20 Municípios. Sendo: 7ª CRES – ARACATI: (40 vagas para 4 municípios), 9ª CRES – RUSSAS: (58 vagas para 5 municípios) e 10ª CRES – LIMOIEIRO DO NORTE: (88 vagas para 11 municípios).



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
Secretaria da Saúde

RESOLUÇÃO Nº. 26/2017 – CIB/CE (Continuação)

Art. 4º. Pactuar o cronograma de execução: **INICIO DO CURSO:** junho de 2017; **APERFEIÇOAMENTO:** Encerramento em setembro 2017 e **ESPECIALIZAÇÃO:** Encerramento em Fevereiro de 2018.

Art. 5º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 23 de março de 2017.

HENRIQUE JORGE JAVI DE SOUSA

Presidente da CIB/CE

Secretário da Saúde

JOSETE MALHEIRO TAVARES

Vice - Presidente da CIB/CE

Presidente do COSEMS